



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 168/2025/GP-AB

Água Boa, 12 de setembro de 2025.

Senhor<sup>a</sup> Presidente<sup>a</sup>,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1899, que “**Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 na forma que específica.**” Acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora  
Rejane Schneider Garcia  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT

PROTOCOLO GERAL 832/2025  
Data: 12/09/2025 - Horário: 16:38  
Legislativo - PLO 1899/2025

*Rejane Schneider Garcia*  
*Andrea Mignaso*  
*Matrícula: 000016*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2025.  
(Projeto de Lei nº. 1899, de 12 de setembro de 2025 – do Executivo)

*"Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 na forma que específica."*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

**Órgão:** 07 – Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 004 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub-Função:** 244 – Assistência Especial

**Programa:** 0150 – Apoio aos Direitos da Mulher

**Projeto/Atividade:** 20265 – Proteção e Justiça para Mulheres

**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

**Órgão:** 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Unidade:** 002 – Serviços Urbanos

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub-Função:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0124 – Infraestrutura Municipal Urbana

**Projeto/Atividade:** 10028 – Pavimentação e Drenagem Asfáltica

**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1902/2024 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 12 de setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIA\$**  
Secretaria Municipal de Finanças

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1899, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssima Senhora Vereadora.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que *"Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 na forma que específica."*

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação de entidade especializada para a execução de ações voltadas à justiça restaurativa, empoderamento feminino e inclusão social, com foco em mulheres em situação de vulnerabilidade no município de Água Boa/MT.

A ação será realizada em parceria com organização da sociedade civil de reconhecida atuação na área de direitos das mulheres, o que confere à proposta maior legitimidade técnica e social. A iniciativa está alinhada a políticas públicas voltadas à proteção de grupos vulneráveis, enfrentamento à violência e promoção da equidade de gênero, além de apresentar valores compatíveis com projetos semelhantes já implementados em outras localidades.

Portanto, trata-se de uma medida estratégica e necessária para fortalecer a rede de proteção social, promover a cultura de paz e ampliar o acesso à justiça e à cidadania para mulheres no âmbito Municipal.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS  
Secretaria Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES  
Secretário Municipal de Administração